CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA INTERA COMERCIAL LTDA. ME, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, VENTILADOR DE PAREDE, DATA SHOW E FOGÃO.

Processo Administrativo n° 5.343/2017.
Contrato nº. 114/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INTERA COMERCIAL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.943.845/0001-90, com sede na Rua Bruno Giongo, 3421, Vila Derigge, CEP.: 13.569-231, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Amauri Odilon Roczanski**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.960.090 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 800.305.569-53, residente e domiciliado na Rua Bruno Giongo, 3421, Vila Derigge, CEP.: 13.569-231, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO
1.1 Aquisição de aparelho de ar condicionado, refrigerador, ventilador de parede, data show, fogão, conforme abaixo e demais especificações constantes no **ANEXO I** do Edital:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
1	3	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	AGRATTO
3	1	DATA SHOW	EPSON POWERLITE
4	1	FOGÃO 4 BOCAS	AGILE
5	1	REFRIGERADOR 300 LITROS	CONSUL
6	4	VENTILADOR DE PAREDE	VENTISOL

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Presencial nº 047/2017;
b-) Processo Administrativo n° 5.343/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE
3.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste.

3.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Capotuna, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato com o Senhor André, pelo telefone (19) 3867-4805.

3.3. A entrega e transporte do objeto não terão qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES:
4.1 Os valores unitários e totais dos itens constantes na Cláusula 1.1. são: **Item 01**, com valor unitário de R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R$ 4.197,00 (quatro mil, cento e noventa e sete reais); **Item 03**, com valor unitário de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); **Item 04**, com valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais): **Item 05**, com valor unitário de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), totalizando o valor de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) e **Item 06**, com valor unitário de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), totalizando o valor de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE,** os quais perfazem o valor total de R$ 9.883,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **18.541.10.1026 449052.34 / 18.541.10.1026 449052.35 / 18.541.10.1026 449052.34 / 18.541.10.1026 449052.12**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 Na entrega do objeto a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: patrimônio@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para rafaela@jaguariuna.sp.gov.br e para agropecuária@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica do responsável pela Secretaria de Meio Ambiente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado em até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:
6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado

em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:
7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.